

Afixar
28/01/2026
Sáez Ldgr



**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO CURRICULAR E
PLANO DE CREDITAÇÕES DO CURSO DE
MESTRADO EM ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO
BÁSICO E DE PORTUGUÊS E HISTÓRIA E
GEOGRAFIA DE PORTUGAL NO 2.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO**

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO CURRICULAR E
PLANO DE CREDITAÇÕES DO CURSO DE
MESTRADO EM ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO
BÁSICO E DE PORTUGUÊS E HISTÓRIA E
GEOGRAFIA DE PORTUGAL NO 2.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO**

O presente Regulamento obteve parecer favorável da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico da ESEV a 12/01/2026 e foi aprovado no Conselho Técnico-Científico a 14/01/2026. O presente Regulamento foi homologado pela Presidente da ESEV, a 27/01/ 2026.

A Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu



Esperança Ribeiro
Escola Superior
de Educação
(Professora Coordenadora Principal)

**Regulamento de Transição Curricular e Plano de Creditações do curso de Mestrado em
Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º
Ciclo do Ensino Básico**

Preâmbulo

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos do curso de Mestrado Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico previsto no Despacho (extrato) n.º 11695/2015 de 19 de outubro de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 204 — 19 de outubro de 2015 (doravante, plano de estudos anterior), para o plano de estudos com a denominação de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico publicado/acreditado pela A3ES no dia 8 de julho de 2025, registado a 10 de julho de 2025 na DGES com o número R/A-CR 281/2015/AL01 (doravante, novo plano de estudos) e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

Artigo 1.º

Aplicação

1. Os estudantes que se matricularem, pela primeira vez, no ano letivo 2025/2026 iniciam o novo plano de estudos sob a designação de Mestrado Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

2. Os estudantes do plano de estudos anterior que não tenham concluído o curso, até ao final de 2025/26, integram o novo plano de estudos. Para efeitos de creditação de unidades curriculares realizadas com aproveitamento do plano de estudos anterior para o novo plano de estudos, aplica-se o quadro relativo ao plano de creditações em anexo (Anexo A) e os procedimentos previstos no Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional da Escola Superior de Educação de Viseu.

Art.º 2.º

Plano de acreditação

1. No plano de acreditação, o alinhamento dos créditos entre planos de estudo teve em conta as competências desenvolvidas e os ECTS das várias unidades curriculares por áreas de formação.



2. Para efeitos de classificação final, a nota a atribuir à unidade curricular que terá correspondência no novo plano de estudos será a nota da unidade curricular do plano de estudos anterior.
3. No caso de haver mais do que uma unidade curricular a ter correspondência, será calculada a média ponderada das unidades curriculares do plano de estudos anterior e será atribuída essa classificação à(s) unidade(s) curricular(es) correspondente(s) do novo plano de estudos.
4. Os estudantes que frequentaram o plano de estudos anterior e que tenham unidades curriculares em atraso deverão frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos.
5. Os estudantes do 2.º ano do plano de estudos anterior que não tenham finalizado o curso no período de transição para o novo plano de estudos poderão realizar as unidades curriculares em falta até dois anos após o término desse período, nos moldes previstos no ponto anterior.
6. Os estudantes que frequentaram o plano de estudos anterior e que tenham apenas a unidade curricular "Seminário de Investigação sobre as Práticas" em atraso, deverão frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos, mantendo-se inscritos na unidade curricular do plano de estudos anterior e contabilizando-se os créditos ECTS previstos neste.
7. Os estudantes integrados no novo plano de estudos, durante o período de transição, não poderão inscrever-se em unidades curriculares de ano(s) subsequente(s) do curso que frequentam que não se encontrem em funcionamento.

Artigo 3.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão sujeitos à deliberação da Presidência da ESEV, mediante proposta da Comissão de Curso.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2025/2026 depois de colher parecer no Conselho Pedagógico, aprovação no Conselho Técnico-Científico e homologação pela Presidência da ESEV.